



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 66, DE 17 DE ABRIL DE 1964.

SÚMULA: Autoriza a venda, em concorrência Pública, de uma caminhonete Fargo de 1.948.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em Concorrência Pública, uma caminhonete Fargo, de 1.948, propriedade municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido o preço inicial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a venda do veículo em questão.

Art. 3º As propostas serão apresentadas em hora designada para a concorrência, cabendo ao comprador-vendedor integralizar o pagamento no ato que foi julgado o vencedor.

Art. 4º Correrão por conta do comprador-vendedor todas as despesas que fizerem necessárias para a transmissão do veículo, junto as repartições competentes.

Parágrafo Único. A verba resultante da transação se destinará a reforço das dotações já constantes no orçamento, referentes à compra de peças e acessórios para as viaturas da Municipalidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (17/04/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal